



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, ao Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Municipal nº 021, de 01 de junho de 2018, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA APARELHAR O CENTRO DE IMAGEM, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde vem justificar a aquisição de material permanente (mobiliário em geral), equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento do Centro de Imagem, local que será responsável por concentrar equipamentos de extrema importância, que servirá para realização de exames, que serão essenciais para um melhor desempenho das atividades dos profissionais de saúde, além de garantir a qualidade e agilidade no processo de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma contínua e integrada.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. O Valor Estimado Global é de: R\$ 220.447,46 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
1	<b>MESA PÉ PAINEL 40 MM COM 2 GAVETAS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tampo deverá ter espessura mínima de 40mm composto na parte superior em MDP e inferior por acabamentos em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons escuros, com acabamento em fita em PVC poliestireno com no mínimo 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda das mesas confeccionado em MDP, Medidas: 950mm(L) X 250mm(P), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de no mínimo 15mm e pinos no mínimo 6mm com rosca soberba. Pés da mesa confeccionado em MDP revestido por ambas as faces na cor preto medindo 680mm(A) X 600mm(L) com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) X 50mm(L) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno que permita a regulagem de altura, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Possuir as seguintes medidas (P x L x A): 600mm X 1200mm X 750mm com variação de +/- 5%. Acompanhado de gaveteiro aéreo com no mínimo 02 gavetas - todo confeccionado em MDP revestido por ambas as faces com dimensão mínima de 202mm(A) X 350mm(L) X 375MM(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com no mínimo 0,45mm de espessura, sendo	UND	15	893,33	13.399,95



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
	corpo da gaveta em aço galvanado com medida de com sistema de deslizamento por trilhos com roldana de nylon, com puxadores em polietileno tipo alça.				
2	<b>MESA PÉ PAINEL 40 MM AUXILIAR</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tampo com espessura mínima de 40mm composto na parte superior em MDP e inferior por acabamentos em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons escuros, com acabamento em fita em PVC poliestireno com no mínimo 1mm de espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda das mesas confeccionado em MDP, MEDINDO: 650mm(L) X 250mm(P), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de no mínimo 15mm e pinos no mínimo 6mm com rosca soberba. Pés da mesa confeccionado em MDP revestido por ambas as faces na cor preto medindo 680mm(A) X 600mm(L) com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) X 50mm(L) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno que permite a regulagem de altura, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Possuir as seguintes medidas (P x L x A): 600mmx900mmx750mm permitida a variação de +/- 5%.	UND	2	558,33	1.116,66
3	<b>ARMÁRIO ALTO 40MM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamos de 40mm ou superior composto na parte superior em MDP e inferior por acabamentos em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons escuros, fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita PVC (poliestireno) com no mínimo 1,00mm de espessura. Laterais, prateleiras, fundo e portas confeccionados em MDP, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada com acabamento em fita PVC (polietileno) com no mínimo 0,45mm de espessura. Possuir 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP. Portas com fechadura cilíndrica tipo yale ou similar - com sistema articulado contendo no mínimo 2 chaves com puxadores em polietileno tipo concha. Pés tipo octogonal com espessura de no mínimo 5mm de polietileno com regulagem de altura. Possuir as seguintes medidas (P x L x A): 380mmx800mmx1680mm com variação de +/- 5%.	UND	10f	1.226,33	12.263,30
4	<b>ARMÁRIO BAIXO 40MM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tamos 40mm ou superior composto na parte superior em MDP e inferior por acabamentos em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons claros e escuros com acabamento em fita PVC (poliestireno) com no mínimo 1,00mm de espessura. Laterais, prateleiras, fundo e portas confeccionados em MDP, revestido por ambas as faces com acabamento em fita PVC (polietileno) com no mínimo 0,45mm de espessura. Possuir 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP. Portas com fechadura cilíndrica tipo yale ou similar - com sistema articulado contendo no mínimo 2 chaves com puxadores em polietileno tipo concha. Pés tipo octogonal com espessura de no mínimo 5mm de polietileno com regulagem de altura. Possuir as seguintes medidas (P x L x A): 380mmX800mmX730mm com variação de +/- 5%.	UND	20	1.004,00	20.080,00
5	<b>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tampo do gaveteiro de no mínimo 40mm composto na parte superior em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons claros e escuros, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 1mm espessura. Laterais e fundo do gaveteiro: confeccionado em MDP, revestido por ambas as faces, medindo 15mm(e)x419mm(l)x584mm(a) com acabamento em fita pvc(poliestireno) com (0,45mm) de espessura, frente das gavetas confeccionado em MDP, revestido por ambas as faces, sendo o corpo confeccionado em galvanume chapa 26 (0,45mm), medindo: 145mm(a) x 341mm(l), corpo na medida 62mm(a) x 280mm(l) x 393mm(p) com deslizamento por trilho corrediça com roldanas em nylon fixadas por rebites com rosca, com fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo no mínimo 2 chaves, com puxador em poliestireno tipo concha. Montada sobre 4 rodízios sendo 2 sem travamento e 2 frontais com travamento, confeccionados em poliestireno. Possuir as seguintes medidas totais (P x L x A): 440mmx350x690mm.	UND	10	779,33	7.793,30
6	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 40MM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tampo de 40mm ou superior composto na parte superior em mdp e inferior por acabamentos moldurados de em MDP, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons escuros com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com no mínimo 1mm espessura, arredondado nas extremidades. Retaguarda da mesa confeccionado em MDP, revestido por ambas. Fixação ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de no mínimo 15mm e pinos no mínimo 6mm com rosca soberba. pés da mesa confeccionado em MDP, em "X" composto por 2 partes iguais utilizando um sistema de encaixe superior e inferior em "U" revestido por ambas as faces na preto medindo 600mm(l) x 700mm(a) com acabamento em fita pvc 0,45mm, pés com ponteira tipo octogonal com espessura	UND	2	1.061,00	2.122,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
7	<p>mínima de (5mm)de poliestireno que permita a regulagem de altura, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de no mínimo 15mm e pinos no mínimo 6mm com rosca soberba. Possuir as seguintes medidas totais (P x L x A): 1150mmx1150mmx750mm com variação de +/- 5%.</p> <p><b>CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Espaldar baixo. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura do encosto e extensão vertical mínima de 350 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Revestimento de assento e encosto em tecido crepe de poliéster de cor preto. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoio. Apoia braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme classe 3 ou 4 da norma din 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga, sendo a altura mínima da viga de 38 mm e soldadas por meio de solda mig ou eletro fusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em pp de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.</p>	UND	22	725,00	15.950,00
8	<p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura do encosto e extensão vertical mínima de 350 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.</p>	UND	20	389,00	7.780,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
	Revestimento de assento e encosto em tecido crepe de poliéster de cor preto. mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Pés com estrutura fixa contínua em formato de "C" ou em "S", fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de, no mínimo, 25,40 mm e espessura de parede de, no mínimo, 2,25 mm. Braços ancorado ao assento, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. Apoia braço injetado em espuma de poliuretano de pele integral, cor preta, com textura.				
9	<b>CADEIRA DE REFEITÓRIO FIXA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Concha tipo monobloco sem braços, manufaturado a partir da injeção em alta pressão de resina termoplástica tipo polipropileno pigmentado e aditivado, com propriedades anti UV, possibilitando exposição da peça aos raios solares. Estrutura fixa quatro pés, formada a partir de perfis tubulares de alumínio de seção retangular, peça deverá ter passado pelo processo de anodização, que promove a formação de uma película decorativa e protetiva.	UND	10	R\$ 653,33	R\$ 6.533,30
10	<b>CADEIRAS LONGARINAS DE 03 LUGARES COM BRAÇO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões mínimas ou aproximadas de 770mm X 1850mm X 620mm (A x L x P), dotada de três assentos e encostos individuais tipo concha com dimensões mínimas ou aproximadas de 430 mm x 520 mm x 420 mm (A x L x P) cada. Confeccionado em chapa de aço com 1,3 mm de espessura, totalmente telado com furos redondos de 3,8 mm de diâmetros, pintado pelo processo eletrostático a pó na cor cinza. Extremidades laterais do assento e encosto com acabamento em perfil metálico cromado; Pés devem ser confeccionados em chapa de aço tubular oblongo com espessura mínima de 1,2mm, com sapatas niveladoras e articuláveis, revestido em cromado; Entre os pés deve ter fixado tubo retangular transversal horizontal em aço com espessura mínima de 1,8mm, com dimensões mínimas ou aproximadas de 80 mm x 1820 mm x 40 mm (A x L x P), pintado pelo processo eletrostático a pó na cor preto, fixando o assento e encosto à estrutura; Braços devem ser confeccionados em chapa de aço cromado com espessura de 1,2mm e fixados junto aos pés por parafusos. Capacidade de suportar até 350 Kg.	UND	15	2.773,33	41.599,95
11	<b>POLTRONA INTERLOCUTOR COM QUATRO PÉS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fixa, espaldar baixo, de formato anatômico com apoio lombar, com espumas de assento e encosto independentes estruturadas em monobloco de compensado multilaminado anatômico. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado. Braços a partir do prolongamento do encosto, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural, em revestimento único, sendo almofadas independentes para braços, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar, assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade. Dimensões mínimas do assento: Largura útil 540 mm x 450 mm de profundidade da superfície. Dimensões mínimas do encosto: largura útil 545mm x 450 mm de profundidade da superfície. Corpo: assento e encosto sendo composto por estrutura em aço e espuma, com aplicação de revestimento em crepe de poliéster na cor cinza com costuras para evidenciar curvas e acabamento. Estrutura fixa tipo 04 pés de madeira. Plataforma de sustentação do assento manufaturada a partir de tubos de aço. Dimensão máxima do início do encosto ao chão de 840 mm e altura do assento para o chão de 450mm.	UND	2	1.333,33	2.666,66
12	<b>POLTRONA ESPALDAR MÉDIO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Fixa, espaldar médio, de formato anatômico com apoio lombar, com espumas de assento e encosto independentes estruturadas em monobloco de compensado multilaminado anatômico. assento e encosto estruturado em compensado multilaminado. Braços independentes ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural, em revestimento único, sendo almofadas independentes para braços, assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade. Dimensões mínimas do assento: largura útil 610 mm x 140mm de altura x 480 mm de profundidade do encosto. Dimensões mínimas do encosto: altura útil 490mm x 610 mm de largura. Assento e encosto retos, em espuma flexível de poliuretano com chassis estruturais para ambos, multilaminados com espessura mínima de 10mm, com revestimento em tecido crepe de poliester na cor preto. Estrutura fixa tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda onde o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de um tubo elíptico de aço carbono. Plataforma de sustentação do assento manufaturada a partir de tubos de aço, sendo as travessas estruturais do assento com o mesmo tubo com pintura epox-pó na cor preto, todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a no mínimo 250 °C. Dimensão máxima do início do encosto ao chão de 770 mm e altura do assento para o chão de 420mm.	UND	2	2.459,33	4.918,66
13	<b>ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS</b>	UND	8	1.463,33	11.706,64



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
	- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura, laterais, prateleiras, retaguardas, base e portas confeccionados em chapa de aço 26, sendo 2 vãos com 4 portas sobrepostas em aço chapa 26 com encaixe total por dentro do vão, com dois cabides de encaixe por vão, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno, com capacidade por prateleira de 15kg. Portas com furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com no mínimo 14 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação, sem dobradiças, com articulação pivotante com fechamento através varão composto por 2 barras circulares, acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), sendo fixado a porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão com dispositivo para cadeado injetado em nylon com fibra de vidro na cor preta. Composto de 4 pés em polipropileno alto impacto com dimensões mínimas ou aproximadas de 122mm de altura e com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura. Pintadas com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Montável através de sistema de travas investidas tipo unha de gato (sem a utilização de parafusos); Dimensões totais mínimas ou aproximadas: 192cm altura X 66cm largura X 42cm profundidade com variação de +/- 5%.				
14	<b>ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Prateleiras formada por 4 travessas sendo 2 laterais direito/esquerdo em chapa de aço 22 com dimensões mínimas ou aproximadas de 65mm de altura x 585 mm de largura x 20mm de profundidade com 9 dobras, possuir 1 travessa central encaixada por deslizamento entre as travessas frontais e traseiras em chapa #22 com dimensões mínimas ou aproximadas de 52mm de altura x 585mm de largura x 18mm de profundidade com 4 dobras, possui 3 reforços inferiores tipo "ômega" em cada prateleira na chapa 26 (0,45mm). Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira, com capacidade mínima 120kg ou superior de carga; Composto de 12 colunas bipartidas sendo 4 inferiores e 8 superiores com fixação através de encaixe, confeccionadas em chapa de aço 20, sendo 4 unidades inferior com 650mm de altura e 4 superiores com 650mm de altura, dobra perfilada em "L" de 35X35 mm com conformação na parte central e bordas dobradas e rebatidas. Colunas inferiores com 11 estampo para encaixe de prateleiras e 1 estampo para encaixe da coluna superior, colunas superiores com 12 estampo para encaixe de prateleiras e recorte para o encaixe da coluna inferior, 4 sapatas em "L" com sustentação triangular, possibilitando um travamento na estrutura da coluna, confeccionada em polipropileno medindo 35x35m; Dimensões mínimas ou aproximadas de 1850mm de altura por 920mm de largura com 600mm de profundidade.	UND	12	2.006,67	24.080,04
15	<b>MESA DE CENTRO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tampo em formato oval com 600mm de diâmetro confeccionado em MDF 25mm de espessura, revestido por ambas as faces na cor castanho com tons escuros, com acabamento em fita em PVC poliestireno com no mínimo 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, com pintura UV TEXTURIZADA.	UND	2	443,33	886,66
16	<b>POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Reclinável, braços articulados e apoio para pés; Base em ferro fundido. Coluna em tubo redondo de aço esmaltado pintado com tinta epóxi-pó e secagem em estufa de altas temperaturas, com acionamento tipo axial por meio de mola e estofamento com laminado de espuma com 7 cm de espessura mínima de densidade D26. Dimensões mínimas ou aproximadas: altura do assento 50cm; largura 60cm; comprimento 175cm.	UND	2	1.810,00	3.620,00
17	<b>BIOMBO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura confeccionada em aço inoxidável, tamanho triplo com 3 divisões, com panos de algodão utilizados como painel. Dimensões mínimas ou aproximadas: altura 170cm; largura 60cm; comprimento 210cm.	UND	2	1.896,67	3.793,34
18	<b>DIVÃ</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura em aço inoxidável, leito acolchoado com espuma de alta densidade revestido em courovin, cabeceira regulável através de cremalheira, composto de pés fixos com ponteira de borracha. Dimensões mínimas ou aproximadas: 190cm x 65cm x 85cm.	UND	3	1.942,67	5.828,01
19	<b>ESCALA COM DOIS DEGRAUS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionada em aço inoxidável, em tubo redondo com piso em madeira tipo compensado, com revestimento de piso em borracha antiderrapante. Dimensões mínimas ou aproximadas: altura 45cm; largura 45cm; comprimento 42cm.	UND	10	633,00	6.330,00
20	<b>CADEIRA DE RODAS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais	UND	2	740,00	1.480,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS
	articulados; Apoio (plástico PP) para o braço; Assento em tecido de poliamida (nylon) preto; Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticado; Punhos para condução em PVC preto; Dobrável em "X"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"; Rodas (plástico PP) direcionais na frente com pneu maciço (PVC) de 6".				
21	<b>VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ventilador tipo Tufão de Coluna com grade com dimensão mínima de 60 Cm, 3 velocidades. Coluna com altura regulável variando na mínima de 120cm e máximo 175cm; Cor preta, com dispositivo oscilante para direita e esquerda; Grades em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com protetor térmico, hélice fina em polipropileno; Motor com rolamento e potência mínima de 145 W; Selo PROCEL "A" nas três opções de velocidades.	UND	10	387,67	3.876,70
22	<b>TELEVISOR DE 55" POLEGADAS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Televisor com tela plana em LED de 55"; Resolução mínima de imagem de 3840 X 2160; Formato Tela 16:9; Ângulo de visão de 170 X 170; Potência de áudio de 20W RMS; Com função Infinite Surround System, Mute, Dolby Digital Decoder; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Receptor DTV integrado; Função MIDIACAST; Alimentação 100-240VAC 50-60HZ, Sistema de cores: PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB; Idiomas português; - CONEXÕES: - 1 (uma) entrada áudio e vídeo; 2 (duas) entrada USB 2.0; 3 (três) entradas HDMI; 1 (uma) RJ 45 (LAN); Compatibilidade para suporte para parede; Cabo de alimentação.	UND	1	4.923,33	4.923,33
23	<b>TELEFONE DE MESA COM FIO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aparelho de telefone com fio, 3 ajustes de volume, discagem pulso e tom; Teclas rediscar, mudo e flash. Deve compor o Telefone: 1 aparelho de telefone, 1 mono fone, 1 cordão espiral, 1 cordão telefônico, Manual do Usuário.	UND	10	93,33	933,30
24	<b>SUORTE DE PAREDE PARA TV</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Suporte de para para TV com braço, fabricado em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tipo fixo universal, polegadas 10" - 85", capacidade de carga: 100kg, acompanhar kit de parafusos, manual de instruções e nível de bolha.	UND	2	139,33	278,66
25	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; possuir display touchscreen colorido de no mínimo 2,7 polegadas; velocidade mínima de impressão de 36 ppm; resolução de 600 x 600 dpi; velocidade mínima do processador 1 ghz dual core; memória padrão 512 mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático de até 22/23 ipm; possuir interface de comunicação através de rede 10/100 base tx, hi-speed usb 2.0 e wireless lan (ieee 802.11b/g/n); possui ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas mês; capacidade mínima padrão da bandeja de papel de 250 folhas; capacidade de saída do papel 150 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, a5, a6 e ofício; possuir alimentador automático de papel de até 50 folhas; tamanho do vidro de exposição ofício A4; permite copia e impressão sem uso do pc; permitir a utilização de tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; resolução óptica do scanner 1200 x 1200 dpi; permitir digitalização para email, pc, arquivo, ftp, servidor de email e usb (pen drive); possuir função de fax dom 33,6kbps.	UND	3	4.530,00	13.590,00
26	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com bulk de tinta original - sem fio com funções de impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi ; interface usb 2.0 e wifi; impressão duplex; possuir funções de email print, google cloud print e permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 paginas colorido e 4000 paginas preto e branco.	UND	1	1.856,00	1.856,00
27	<b>AUTO TRANSFORMADOR</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: transformador de energia 110/220 - potência: 1000va; auto transformador; composição alumínio/plástico, possuir bobina com fio de cobre.	UND	3	347,00	1.041,00

3.3. Todos os 27 itens licitados devem apresnetar junto do(s) bem(ns) quando da entrega dos mesmos, **GARANTIA DO FABRICANTE**, com prazo de no mínimo 12 (doze) meses, bem como relação de assistência técnica prestada no estado do Ceará, ou apresentação de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer onus para administração.



3.3.1. Para cumprimento das obrigações exigidas neste item, deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da licitante vencedora, declaração de que se compromete a entregar junto com o(s) bem(ns), a garantia nos termos acima exigida, bem como a relação de assistência técnica prestada no estado do Ceará, ou apresentação de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer onus para administração, esta também através de declaração formal da licitante, sob pena de inabilitação.

3.4. Por motivos técnicos, de forma a comprovar que os bens apresentados estão de acordo com as especificações exigidas neste termo, será exigido exclusivamente do licitante arrematante, apresentação do catálogo/folder/prospecto, onde conste a especificação e descrição do item vencido, junto à sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação.

3.4.1. Será permitida a variação de +/- 5% nas medidas especificadas de cada um dos 27 itens licitados.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

4.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os bens serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da unidade gestora à contratada, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência quanto ao fornecimento realizado.

4.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de fornecimento/ordem de compras, no Almoarifado Central do Município.

4.2.1. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/Secretaria de Saúde.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os bens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.



## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca/Fabricante;
- 5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 1º §1º, caput do 5º, 6º, 7º, 8º, 10º ao 16º, da Instrução Normativa nº 3, de 26.04.18.
- 6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação,





ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

#### **6.4. Habilitação Jurídica:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

#### **6.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do



TCU.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

b2) Havendo mais de um item vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida.

#### **6.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome da contratada e da contratante;

2) Identificação do contrato com tipo ou natureza do objeto;

3) Declaração satisfatória da entrega do objeto.

a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica.

**6.8. Declarações:** O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Sub Elementos
05	01	10 302 0034	1.012	1500100200	4.4.90.52.00	4.4.90.52.06; 4.4.90.52.08; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.33; 4.4.90.52.34; 4.4.90.52.42; 4.4.90.52.45;

## 10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta)





dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Secretaria Contratante para apuração.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Aprovado em 23 de fevereiro de 2023.

**Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesas

